

DECRETO Nº. 001, DE 05 de JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REAPRESENTAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER  
EXECUTIVO QUE ESTEJAM FORA DOS  
SEUS ÓRGÃOS DE ORIGEM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMA usando da atribuição que lhe é conferida no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Inhuma - PI

**DECRETA:**

Art.1º - Os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo cedidos aos órgãos ou entidades da União, dos Estados, de outros Municípios ou, ainda, à disposição da Câmara dos Vereadores, deverão reapresentar-se aos respectivos órgãos de origem, impreterivelmente, até o dia 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo cedidos aos órgãos ou entidades da União, dos Estados, de outros Municípios ou, ainda, à disposição da Câmara dos Vereadores deverão apresentar, até o dia 20 de janeiro de 2017, pedido de ratificação pelo Prefeito da sua cessão ou disposição, com os seguintes esclarecimentos:

- a) Órgão ou entidade de origem;
- b) Órgão ou entidade cessionária;
- c) Função exercida no órgão ou entidade cessionária;
- d) Início e previsão de término da cessão;
- e) Expressa confirmação de que deseja permanecer cedido;
- f) Motivação do interesse público que justifique a ratificação da cedência.

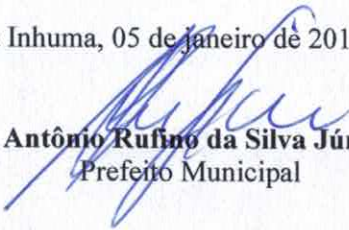
Art. 3º. O pedido de ratificação da cessão mencionada no artigo 2º deverá ser protocolizado junto a sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Caso não seja expressamente ratificada a cessão até o dia 30 de janeiro, o servidor deverá se apresentar no órgão ou entidade de origem, sob o risco de incorrer em falta.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma, 05 de janeiro de 2017.

  
**Antônio Rufino da Silva Júnior**  
Prefeito Municipal